

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
SECRETARIA DE OBRAS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global, para mão de obra e material para pavimentação asfáltica nas Ruas Olanes Borges Pinto, Rua Justina Francisco de Lima, Rua Alderico Borges Kramer, Travessa sem Denominação e Rua Domingos Savi Mundo Prolongamento Rua Padre Mario Deluy, Rua Professor Antônio Acioly, Avenida Castelo Branco, em torno Campo de Futebol, Travessa ao lado do campo Bairro Goulart, acostamento em frente a Funerária na Avenida Castelo Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 3.725/003/20 com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para a Pavimentação, conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O Município de Esmeralda contrata empresa sob regime de empreitada global, tipo menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de capeamento asfáltico com CBUQ, na Ruas Olanes Borges Pinto, Rua Justina Francisco de Lima, Rua Alderico Borges Kramer, Travessa sem Denominação e Rua Domingos Savi Mundo Prolongamento Rua Padre Mario Deluy, Rua Professor Antônio Acioly, Avenida Castelo Branco, em torno Campo de Futebol, Travessa ao lado do campo Bairro Goulart, acostamento em frente a Funerária na Avenida Castelo Branco da cidade de Esmeralda/RS, em estrita consonância com o memorial descritivo, projeto, planilha de BDI, planilha de E.S., cronograma físico financeiro e P.O., que fazem parte integrante deste edital, podendo ser retirados no setor de engenharia. (54- 33541222).

1.2 - A contratada deve atender ao quesito quanto à distância máxima de transporte do asfalto, de aproximadamente 80 km e também deve ser transportado por vias pavimentadas até a sede do município, para evitar a perda de calor da mistura, mantendo a viscosidade adequada na aplicação, garantindo assim, a qualidade do pavimento, de acordo com o solicitado no memorial descritivo elaborado pelo setor de Engenharia.

1.3 – A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela licitante contratada, sob sua única responsabilidade.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1- O Município de Esmeralda contrata empresa sob regime de empreitada global, tipo menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de capeamento asfáltico com CBUQ e sinalização viária horizontal nas Ruas Olanes Borges Pinto, Rua Justina Francisco de Lima, Rua Alderico Borges Kramer, Travessa sem Denominação e Rua Domingos Savi Mundo Prolongamento Rua Padre Mario Deluy, Rua Professor Antônio Acioly, Avenida Castelo Branco, em torno Campo de Futebol, Travessa ao lado do campo Bairro Goulart, acostamento em frente a Funerária na Avenida Castelo Branco da cidade de Esmeralda/RS, em estrita consonância com o memorial descritivo, projeto, planilha de BDI, planilha de E.S., cronograma físico financeiro e PO, que fazem parte integrante deste edital, podendo ser retirados no setor de engenharia (54- 3354-1222).

2.2 – A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias e mão de obra, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.3 – A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução das obras, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local, logo após o término do serviço.

2.4 – A contratada, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe os serviços na obra/execução, sendo este, o responsável que receberá os fiscais do Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (item 3.13).

2.5 - É obrigação da licitante recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

2.6 – É responsabilidade da licitante refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção/execução, de acordo com a legislação aplicável, principalmente ambiental.

2.7 - A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, acidentes ambientais e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.8 - A obra/serviço será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

2.9 - A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.10 – Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20%

3. DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 23 de setembro de 2020, os seguintes documentos:

Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 15 (Quinze) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome do profissional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Capacitação técnico profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Engenheiro Civil).
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.
- d) Termo de visita da Obra, fornecido pela Engenharia do Município.

e) Apresentação de Licença de Operação expedida pela FEPAM, em vigor, para as empresas sediadas no Rio Grande do Sul, ou, licença do órgão ambiental responsável, no caso de a empresa ter sede em outro Estado, de; Usina de asfalto e concreto asfáltico a quente;

Observação:

Caso a empresa não detenha um dos requisitos “a” ou “b”, deverá apresentar os documentos relativos à empresa pela qual irá obter o material para prestação dos serviços (vide item 1.2), mediante termo de compromisso ou contrato específico emitido pelo proprietário da licença, mencionando, no mínimo, as mesmas quantidades de fornecimento deste edital, a serem atendidos no prazo previsto no cronograma, com menção explícita a esta licitação, sob pena de inabilitação.

Além da habilitação, o descumprimento desta cláusula durante a execução do contrato, aquisição de produtos de empresas deslicenciadas, poderá ensejar a aplicação de multa, rescisão de contrato e demais sanções legais e do edital. A fiscalização poderá ser realizada a qualquer tempo pelo Município e órgãos ambientais responsáveis.

Da lei Complementar 123/2006

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item. 2.1.10 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.12 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.7, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 2.1.9.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.7, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O Prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de inicio e homologação do processo licitatório.

8.5 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá por ocasião do término da garantia que será de 05(cinco) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, em até cinco dias a contar da data do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável, após o recebimento do bem ora licitado.

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal de Obras e Serv. Viários

044510500.1.012000 Pavimentação e Ruas

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Fazem parte integrante do presente edital

a) Memorial descritivo;

b) orçamento;

d) Cronograma;

e) Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados pelo fone/fax n.º 54 3354-1222 no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, pelo site, no setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

ESMERALDA, 11 de setembro de 2020.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal

**MINUTA DO CONTRATO DE Nº0/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para capeamento Asfáltico, que entre si celebram, de uma parte em diante denominada abreviadamente de CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA, com sede na Av. São João, 1391 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 88225149/0001-10 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton de Sá Rosa, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município e, de outra parte e de ora em diante denominada CONTRATADA a empresa....., com sede na, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado por seu proprietário Sr(a)., CPF Nº, declaram na melhor forma do direito haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido no Edital de licitação Tomada de Preços Nº 021/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Município de Esmeralda contrata empresa sob regime de empreitada global, tipo menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de capeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ruas Olanes Borges Pinto, Rua Justina Francisco de Lima, Rua Alderico Borges Kramer, Travessa sem Denominação e Rua Domingos Savi Mundo Prolongamento Rua Padre Mario Deluy, Rua Professor Antônio Acioly, Avenida Castelo Branco, em torno Campo de Futebol, Travessa ao lado do campo Bairro Goulart, acostamento em frente a Funerária na Avenida Castelo Branco, da cidade de Esmeralda/RS, em estrita consonância com o memorial descritivo, projeto, planilha de BDI, planilha de E.S., cronograma físico financeiro e P.O., que fazem parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pelos serviços mão-de-obra o valor de R\$...... e pelos materiais a serem utilizados nas obras o valor de R\$, totalizando o valor de R\$, que serão pagos pela CONTRATANTE, em uma parcela após a conclusão da obra, mediante Nf e Laudo de Vistoria fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

§ Único - Haverá a retenção de 11% (Onze por cento) sobre mão-de-obra de acordo com I.N. 69,71 e 80 do INSS e retenção de alíquota de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza).

CLÁUSULA –TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - GARANTIA E PENALIDADES

A obra deverá ter seu início na data de assinatura do presente contrato e ordem de serviços e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consecutivos, sob pena de multa diária de 0,5% ao dia de atraso sobre o valor total a receber, limitado este a 20 (vinte) dias, devendo os mesmos serem recolhidos na Tesouraria Municipal a cada período de 3 (três) dias, após a qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um)ano; Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ primeiro - O prazo poderá ser prorrogado em decorrência de caso fortuito.

§ segundo – O prazo de garantia técnica da execução da obra é de cinco anos a contar da conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS

Os encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais e resultantes da execução do contrato citado na cláusula primeira, própria ou de terceiros, correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo serem apresentados os comprovantes de recolhimento das contribuições para o efetivo pagamento, além das condições de habilitação iniciais na licitação.

CLÁUSULA QUINTA- DA VISTORIA

A CONTRATADA submeter-se-á a fiscalização da contratante, para fiel execução dos serviços, devendo manter nas obras encarregado preposto responsável com poder de decisão para dirimir e resolver quaisquer problemas que vierem a surgir.

A CONTRATANTE designará Engenheira da Prefeitura Joseane Kramer Corlassoli, para fiscalização e posterior emissão de Laudo Técnico de acompanhamento e realização dos serviços contratados na cláusula primeira.

§ Único – Para os empregados que irão trabalhar nas obras, serão exigidos equipamentos de segurança (EPIs).

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamento, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CORREÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas, no todo ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ora contratados, conf. Art.69 da Lei 8666/93 e 618 do C.C.B.

CLÁUSULA OITAVA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos Termos do Art. 65, II, letra d, da Lei Nº 8.666/93, desde que a CONTRATADA comprove suficientemente com documentação o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho renda e des. Social:

05-Secretaria Municipal de Obras e Serv. Viários

044510500.1.012000 Pavimentação e Ruas

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolvíveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esmeralda,de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação asfáltica em CBUQ.

Local: Ruas Olanes Borges Pinto, Justina Francisca da Silva, Aldérico Borges Kramer, Domingos Savi Mundo, Travessa sem Denominação, Prolongamento da Padre Mário Deluy, Prolongamento da Professor Antonio Acioly, Prolongamento av. Castelo branco, Travessa ao lado Campo Bairro Goulart, Em torno Campo Futebol ao lado Ginásio Municipal e Acostamento Av. Castelo Branco, totalizando 8.959,00m².

1. OBRA:

Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Olanes Borges Pinto, Justina Francisca da Silva, Aldérico Borges Kramer, Domingos Savi Mundo, Travessa sem Denominação, Prolongamento da Padre Mário Deluy, Prolongamento da Professor Antonio Acioly, Prolongamento av. Castelo branco, Travessa ao lado Campo Bairro Goulart, Em torno Campo Futebol ao lado Ginásio Municipal e Acostamento Av. Castelo Branco, com espessura de 4cm, compreendendo capa asfáltica em CBUQ (CAP 50/70), drenagem (meio-fio) na Rua Domingos Savi Mundo, Prolongamento da Rua Padre Mário Deluy e Rua Professor Antonio Acioly.

2.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços que compõem a correção de falhas no pavimento e implantação de sub-base e base com brita graduada a ser executada pela prefeitura, para posterior capeamento Asfáltico em C.B.U.Q. das vias acima descritas quais sejam: correção de falhas no pavimento, corte e remoção da base existente, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e capa em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

3.0 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – TERRAPLANAGEM – execução a cargo da prefeitura municipal de Esmeralda



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

3.1 Regularização do Subleito

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 30 cm.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 30 cm de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução.

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras rachão. Após será refeita a base com Brita Graduada (12cm) e a imprimação da área.

3.1.2 - SUB-BASE (MACADAME TRAVADO): Rachão consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada, com espessura total de 15 cm. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DNER-ES-316/97. Este serviço compreende apenas à Rua 1.

3.1.3 - BASE DE BRITA GRADUADA – execução a cargo da prefeitura municipal de Esmeralda

Deverá ser executada nos locais onde teremos as correções de falhas no pavimento (borrachudos) e nos locais de implantação de pavimentos novos.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada com 12 cm de espessura deverá ser realizado com moto niveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

3.1.4 - IMPRIMAÇÃO – execução a cargo da empresa

Deverá ser executada nos locais onde teremos as correções de falhas no pavimento.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

3.1.5 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ – execução a cargo da empresa

Deverá ser executada nos locais onde teremos as correções de falhas no pavimento e na área onde será aplicada a camada de C.B.U.Q

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

3.1.6 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (CAP 50/70), com espessura final compactada de 4,0 cm, composto das seguintes etapas: usinagem, transporte (por conta da prefeitura), espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91. Os equipamentos a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, o rolo de pneus e o rolo tandem, que proporcionem a compactação desejada, uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

A USINA deverá estar a uma distância máxima de aproximadamente 80 Km da obra, visando manter a qualidade e homogeneidade dos serviços, para evitar a perda de calor da mistura, mantendo a viscosidade adequada na aplicação, garantindo assim a qualidade do pavimento.

3.1.7 – TRANSPORTE – execução a cargo da prefeitura municipal de Esmeralda ou seus contratados.

O transporte do CBUQ será efetuado em caminhões caçamba cobertos com lona adequada, por conta da prefeitura municipal de Esmeralda.

3.1.8 - CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa executora da obra deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, da preparação da pista e da espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. – MEIO FIO (DRENAGEM)

Os meios-fios serão executados, nas laterais dos trechos da Rua Domingos Savi Mundo, com máquina extrusora de concreto.

4. - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento asfáltico, para abertura ao tráfego. As vias asfaltadas devem ser entregues limpas nos locais onde forem executados os serviços e em total acordo com as especificações acima expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli
Joseane Kramer Corlassoli
Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
M - 243/7

Esmeralda/RS, Setembro de 2020.

PROPOSTANTE: ESMERALDA - RS
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JUSTINA FRANCISCA DA SILVA

Planilha c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				Pavimentação asfáltica						22.585,68	3.543,12	26.128,80
1.1	Composição	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	570,00	5,37	0,60	5,97	3.060,90	342,00	3.402,90
1.2	Composição	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	570,00	1,63	0,18	1,81	929,10	1.031,70	1.031,70
1.3	Composição	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	22,80	856,35	95,15	951,50	19.524,78	2.169,42	21.694,20
TOTAL GERAL										22.585,68	2.169,42	26.128,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 IM - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACOSTAMENTO AV. CASTELO BRANCO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						20.627,00	1.903,00	22.920,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	500,00	5,37	0,60	5,97	2.685,00	300,00	2.985,00
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	500,00	1,63	0,18	1,81	815,00	90,00	905,00
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	20,00	856,35	95,15	951,50	17.127,00	1.903,00	19.030,00

TOTAL GERAL

20.627,00 2.293,00 22.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Josefhe Kramer Corfassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						9.282,15	1.031,85	10.314,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	225,00	5,37	0,60	5,97	1.208,25	135,00	1.343,25
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	225,00	1,63	0,18	1,81	366,75	40,50	407,25
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	9,00	856,35	95,15	951,50	7.707,15	856,35	8.563,50
TOTAL GERAL									9.282,15	1.031,85	10.314,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRAVESSA LADO CAMPO BAIRRO GOULART

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	500,00	5,37	0,60	5,97	2.685,00	300,00	2.985,00
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	500,00	1,63	0,18	1,81	815,00	90,00	905,00
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	20,00	856,35	95,15	951,50	17.127,00	1.903,00	19.030,00

TOTAL GERAL

20.627,00 2.293,00 22.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli
 Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALDÉRIO BORGES KRAMER

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						14.638,90	1.405,10	16.044,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	350,00	5,37	0,60	5,97	1.879,50	210,00	2.089,50
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	350,00	1,63	0,18	1,81	570,50	63,00	633,50
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAMADA DE ROLAMENTO,COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF_03/2017	M3	14,00	856,35	95,15	951,50	11.988,90	1.132,10	13.321,00
TOTAL GERAL						14.638,90			14.638,90	1.405,10	16.044,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA OLANES BORGES PINTO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						39.970,57	5.783,48	45.754,05
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	955,00	5,37	0,60	5,97	5.701,35	573,00	6.274,35
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	955,00	1,63	0,18	1,81	1.556,65	1.728,55	3.285,20
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROIAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	38,20	856,35	91,15	951,50	32.712,57	3.481,93	36.194,50
TOTAL GERAL						39.970,57			5.783,48		45.754,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli
 Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TORNO DO CAMPO AO LADO GINÁSIO MUNICIPAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI		MAT	Preço Total	
						MAT	M.O.		M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica					99.009,60	11.006,40	110.016,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.400,00	5,37	0,60	12.888,00	1.440,00	14.328,00
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.400,00	1,63	0,18	3.912,00	432,00	4.344,00
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	96,00	856,35	95,15	82.209,60	9.134,40	91.344,00
TOTAL GERAL								99.009,60	11.006,40	110.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corfassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515

DEPTº Engenharia

IM - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROLONGAMENTO AV. CASTELO BRANCO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						61.881,00	6.879,00	68.760,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.500,00	5,37	0,60	5,97	8.055,00	900,00	8.955,00
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.500,00	1,63	0,18	1,81	2.445,00	270,00	2.715,00
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	60,00	856,35	95,15	951,50	51.381,00	5.709,00	57.090,00
TOTAL GERAL									61.881,00	6.879,00	68.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corfassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515

DEPTº Engenharia

M - 243/7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DOMINGOS SAVI MUNDO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
						MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1			Pavimentação asfáltica						21.658,35	2.407,65	24.066,00
1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	525,00	5,37	0,60	5,97	2.819,25	315,00	3.134,25
1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	525,00	1,63	0,18	1,81	855,75	94,50	950,25
1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	21,00	856,35	95,15	951,50	17.983,35	1.998,15	19.981,50
2			Drenagem						3.267,00	1.389,00	4.656,00

2.1 Composição PLEO 74237/13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

TOTAL GERAL

21,78 9,26 50,50 3.267,00 1.389,00 4.656,00

24.925,35 3.796,65 28.722,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Klamor Corlassoli
Joseane Klamor Corlassoli
Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
M - 243/7

PROponente: ESMERALDA - RS
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Planilha c/ Mão de Obra e Material

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROLONGAMENTO RUA PROFESSOR ANTONIO ACIOLY

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				Pavimentação asfáltica						28.217,73	3.136,82	31.354,55
1.1	Composição	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	684,00	5,37	0,60	5,97	3.673,08	410,40	4.083,48
1.2	Composição	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	684,00	1,63	0,18	1,81	1.114,92	123,12	1.238,04
1.3	Composição	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,36	856,35	95,15	951,50	23.429,73	2.603,30	26.033,03
2				Drenagem						3.310,56	1.407,52	4.718,08
2.1	Composição	PLEO	74237/1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	152,00	21,78	9,26	50,50	3.310,56	1.407,52	4.718,08
TOTAL GERAL										31.528,29	4.544,34	39.030,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corfassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 Nº 243/7

PROponente: ESMERALDA - RS
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Planilha c/ Mão de Obra e Material

Descrição do Lote: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROLONGAMENTO RUA PADRE MÁRIO DELUY

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				Pavimentação asfáltica						30.940,50	3.439,50	34.380,00
1.1	Composição	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	750,00	5,37	0,60	5,97	4.027,50	450,00	4.477,50
1.2	Composição	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	750,00	1,63	0,18	1,81	1.222,50	135,00	1.357,50
1.3	Composição	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30,00	856,35	95,15	951,50	25.690,50	2.854,50	28.545,00
2				Drenagem						5.445,00	2.315,00	7.760,00

2.1 EXTRUSORA, Composição PLEO 74237/1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

M 250,00 21,78 9,26 50,50 5.445,00 2.315,00 7.760,00

36.885,50 5.754,50 42.640,00

TOTAL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515

DEPTº Engenharia

Nº 243/7

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SETEMBRO/2020**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA****Endereço: AV. SÃO JOÃO, - ESMERALDA****Obra: Pavimentação Asfáltica de Ruas Diversas**

Item	Serviços	Valor R\$	MÊS 1	Total
1.	Pavimentação	416.115,32	416.115,32	416.115,32
		100%	100%	
2.	Drenagem	17.134,08	17.134,08	17.134,08
		100%	100%	
	Total por Parcela	433.249,40		433.249,40

Esmeralda, Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
Joseane Kramer Cortassoli
Joseane Kramer Cortassoli
Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
M - 243/7